

Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

#### GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO N° 02910027.002340/2021-45

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022 – DETRAN/RN

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTES

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, através de seu Pregoeiro (a) Oficial, designado pela Portaria n.º 797/2021, datada de 10/08/2021 e publicada no DOE de nº 14.992 de 11/08/2021, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTES**, para aquisição do objeto discriminado no item 1 deste Edital e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em sua atual redação, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Estadual 8.966, de 21/06/2007 e pelos Decretos do Poder Executivodo Estado do Rio Grande do Norte n.º 17.144, de 16/10/2003; n.º 19.938, de 31/07/2007, nº 19.981, de 24/08/2007, n.º 20.103 de 19/10/2007 e n.º 21.709, de 23/06/2010 e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### PARTE INTEGRANTE DO EDITAL:

Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais, máquinas, utensílios, equipamentos, ferramentas, ferragens, combustíveis, lubrificantes e EPIs para manutenção das instalações prediais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte;

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais







Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

#### GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- 1.2 As especificações detalhadas do objeto encontram-se descritas no item 4 do Termo de Referência (Anexo I);
- 1.3 O objeto deste certame licitatório tem seu valor previsto em **R\$ 85.184,37** (oitenta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais, trinta e sete centavos), distribuídos entre seis lotesda seguinte forma:
- Lote 1 R\$ 16.687,50 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
- Lote 2 R\$ 1.790,50 (um mil setecentos e noventa reais e cinquenta centavos);
- Lote 3 R\$ 31.549,43 (trinta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos);
- Lote 4 R\$ 31.122,78 (trinta e um mil cento e vinte e dois reais e setenta e oito centavos);
- Lote 5 R\$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais);
- Lote 6 R\$ 804,16 (oitocentos e quatro reais e dezesseis centavos).

## 2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizandose, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases;
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do DETRAN/RN, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, nos endereços, <a href="https://www.bb.com.br">www.bb.com.br</a>, em "sala de negócios" ou no <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, opção "acesso identificado":
- 2.3 Observado o prazo legal de até **03 (três) dias úteis** antes da realização da sessão, os interessados poderão formular consultas e/ou pedidos de esclarecimentos por e-mail: <a href="mailto:cpldetran@rn.gov.br">cpldetran@rn.gov.br</a> ou pelo telefone (0xx84) 3232-2962, no horário das 08h00 às 14h00;
- 2.4 O acompanhamento dos recursos e esclarecimentos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no site: www.detran.rn.gov.br, menu "LICITAÇÕES";
- 2.5 As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados a partir dos endereços eletrônicos: <a href="mailto:content-approximates">content-approximates</a> e consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados a partir dos endereços eletrônicos: <a href="mailto:content-approximates">content-approximates</a> e consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados a partir dos endereços eletrônicos: <a href="mailto:content-approximates">content-approximates</a> e consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados a partir dos endereços eletrônicos: <a href="mailto:content-approximates">content-approximates</a> e consultas serão eletrônicos: <a href="mailto:content-approximates">content-approximates</a> e consultas serão eletrônicos: <a href="mailto:content-approximates">content-approximates</a> e content-approximates eletrônicos: <a href="mailto:content-approximates">content-approximates</a> e content-approximates eletrônicos: <a href="mailto:content-approximates">content-approximates</a> eletrônicos: <a href="mailto:content-approximates">content-approx
- 2.6 A finalização deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicada aos licitantes mediante publicação no diário oficial do Rio Grande do Norte, disponível em <a href="http://www.diariooficial.rn.gov.br">http://www.diariooficial.rn.gov.br</a>:

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página 2 de 58





Orgão:	DETI	RAN	-RN
9			

Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

#### GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2.7 - O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, de acordo com as informações abaixo:

#### INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS NO SISTEMA:

Data: 08/07/2022 Às 13h00 (Horário de Brasília)

#### **DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Data: 19/07/2022 Às 10h00 (Horário de Brasília)

DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Data: 19/07/2022 Às 10h30m (Horário de Brasília) **TEMPO DE LANCE INICIAL:** 30 (trinta) minutos

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no Sistema Eletrônico.

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:
- 3.1.1 do ramo de atividade relacionado ao objeto deste Edital e credenciado no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br;
- 3.1.2 que não estejam sob falência, em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2 Não poderão participar desta licitação:
- 3.2.1 empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.2 empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena das responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página 3 de 58





Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

#### GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## 4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

## 4.1 - DA CONDUÇÃO DO PREGÃO

4.1.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e contratação.

## 4.2 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoais e intransferíveis, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País;
- 4.2.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, opção "Acesso Identificado";
- 4.2.3 A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.2.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br;
- 4.2.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, o representante deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.2.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página 4 de 58







Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

#### GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- 4.2.7 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 4.2.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 19.938 de 31 de julho de 2007, deverão declarar em campo próprio no sistema eletrônico quando do envio de suas propostas.

## 4.3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 4.3.1 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no site <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos;
- 4.3.2 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 4.3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital;
- 4.3.4 Caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados:
- 4.3.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;
- 4.3.6 Caberá aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua desconexão.

#### 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos, sendo a licitante

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página 5 de 58





Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

#### GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

- 5.2 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 5.2.1 Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- 5.2.2 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- 5.2.3 O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, e com a inclusão de toda e qualquer despesa, tais como fretes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 5.3 A licitante vencedora deverá encaminhar para os endereços eletrônicos contente contente
  - a) Conter todos os dados relativos ao material/serviço licitado, consoante especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
  - b) Valor unitário de cada item, em moeda corrente nacional, observando-se as condições estabelecidas no subitem 5.2.3;

#### 6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade destas:
- 6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.3 Serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página 6 de 58





Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

#### GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.5 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 6.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de até trinta minutos aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 6.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 6.8 Como critério de desempate, com base no Decreto Estadual nº 19.938 de 31 de julho de 2007, será assegurada a preferência de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, segundo o seguinte critério:
- 6.8.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço por lote;
- 6.8.2 Ocorrendo empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- 6.9 Encerrada a etapa da sessão pública de lances, o Pregoeiro poderá imediatamente solicitar o envio de todos os documentos exigidos para a habilitação listados no item 8, o que poderá ser feito por meio eletrônico para os endereços <u>cpldetran@rn.gov.br</u> ou <u>cpldetranrn@gmail.com</u>, ou fisicamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** para o seguinte endereço:

Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN Comissão Permanente de Licitação Av. Perimetral Leste, 113, Bairro Cidade da Esperança Natal/RN - CEP 59071- 445

6.12 - Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço global por lotes e o estimado para a aquisição/contratação;

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página 7 de 58



fskelf



Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

#### GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- 6.13 O sistema disponibilizará relatório e ata circunstanciada que poderão ser impressos pelos participantes;
- 6.14 Caso ocorra desclassificação da proposta, o Pregoeiro (a) convocará a empresa subsequente através do sistema eletrônico, concedendo um prazo de **24 horas (vinte e quatro horas)** para que manifeste seu interesse em participar, caso contrário será feita nova convocação. O prazo máximo para entrega das propostas será de **03 (três) dias úteis** a partir da data da convocação.

#### 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Para julgamento será adotado o critério de **"menor preço global por lotes"**, desde que sejam atendidos os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.2 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos ou irrisórios;
- 7.3 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo:
- 7.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o lance subsequente verificando sua compatibilidade e a habilitação de seu proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 7.5 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço para a Administração;
- 7.6 Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação escoimadas das causas que ocasionaram as desclassificações ou as inabilitações, de acordo com o art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 7.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

#### 8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de habilitação, o licitante arrematante, após a análise e julgamento da

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página 8 de 58







Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

#### GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

proposta de preços, deverá apresentar os seguintes documentos:

### 8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei:
- No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 8.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando experiência anterior no fornecimento ou comercialização de produtos similares, conforme objeto da presente licitação.

## 8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

 a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Cível do domicílio da sede da pessoa jurídica.

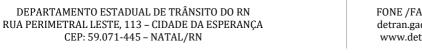
#### 8.1.4 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal:
- b) Certificado de Regularidade de Situação CRS relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho
- e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página 9 de 58







Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

#### GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- I Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;
- f) Para as empresas sediadas nos demais Estados.
  - I Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado da sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município da sede da licitante;
- h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, de houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade.
- 8.1.4.1 As certidões mencionadas nas alíneas "a" a "h" poderão ser apresentadas por meio de certidões obtidas pela internet, ou da forma usual, emitidas diretamente pelas respectivas repartições.
- 8.1.4.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal mesmo que conste restrição, hipótese em que lhes será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** prorrogável por igual período a critério da Administração, e contados do ato de declaraçãodo vencedor para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.1.4.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20 deste Edital, sendo facultado à Administração revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato.

# 8.1.5 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### 9 - DOS RECURSOS

9.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, concederá o prazo de **02 (duas) horas** para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer em campo próprio do sistema, o que deverá ser feito de forma motivada, isto é,

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página 10 de 58





Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

#### GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

indicando contra qual ato pretende recorrer e quais os fundamentos legais de seu recurso;

- 9.1.1 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e apresentação de motivação para decidir, fundamentadamente, pela admissibilidade ou não do recurso;
- 9.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de formais de admissibilidade do recurso;
- 9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito;
- 9.2.3 A partir da admissão do recurso, o recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar suas razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a contar do término do tempo conferido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 10- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 10.1.2 Quando houver erro na proposta de preços melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista de que trata o art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página **11** de **58** 





Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

#### GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- 10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*) ou *e-mail*, a depender da fase do procedimento licitatório, ou por publicação em Diário Oficial do Estado.

## 11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro (a) no sistema, salvo ocorrência de recurso, hipótese em que, após proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da licitação será submetido à autoridade competente para que proceda com a Adjudicação nos moldes do art. 4º, incisos XX e XXI,da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

## 12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A homologação da licitação é feita no sistema pela autoridade competente, fundamentada no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

## 13 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução uma vez que não se trata de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra

#### 14 - DO CONTRATO

- 14.1 O contrato será firmado entre o DETRAN/RN e a vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e cujo instrumento faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição;
- 14.2 Constam do modelo da minuta de contrato que compõe o Anexo II, as condições, forma de pagamento, e as sanções para o caso de inadimplemento, bem como as demais obrigações das partes de acordo com o Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 14.3 A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação;

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página 12 de 58







Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

#### GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- 14.4 É facultado ao DETRAN/RN, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, revogar a licitação ou convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro convocado, emconformidade com o ato convocatório;
- 14.5 Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da homologação do certame, sem que haja convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;
- 14.6 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar quaisquer documentos falsos, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o Art. 7.º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

#### 15 - PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 - O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

#### 16 - DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegidos durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 16.2 Os produtos deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências que lhe forem inerentes;
- 16.3 Os equipamentos serão entregues de forma única e total, mediante emissão da respectiva nota de empenho;
- 16.4 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a comissão nomeada através da Portaria nº 842/2021 GADIR, deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página 13 de 58







Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

#### GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

- 16.5 O prazo para a entrega dos materiais é **10 (dez) dias úteis**, a partir do envio da nota empenho;
- 16.6 Se as embalagens vierem danificadas o respectivo objeto não será recebido;
- 16.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA;
- 16.8 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do funcionamento, da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 16.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 16.10 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo período de 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pela CONTRATANTE;
- 16.11 Os materiais contratados deverão ser entregues pela CONTRATADA no Almoxarifado Central do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte, conforme solicitado, com endereço na Av. Perimetral Leste, 113, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59071-450, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda-feira a sexta-feira;
- 16.12 Não se admitirá a entrega dos itens fora do horário compreendido entre 08h00 e 14h00, em feriados, em finais de semana ou em dias sem expediente da CONTRATANTE.

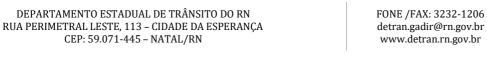
#### 17 - PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

- 17.1 Os produtos deverão possuir no ato da entrega, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, considerando a data de fabricação;
- 17.2 Excetuam-se do regramento anterior os produtos que possuem prazo de validade indeterminado;
- 17.3 Caso se verifique inobservância do item 17.1, os produtos serão rejeitados e deverão ser substituídos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página 14 de 58







Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

#### GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

17.4 - A CONTRATADA fornecerá garantia em relação aos produtos fornecidos objeto do presente certame de, no mínimo, 01 (um) ano de duração para os produtos que não tiverem a garantia citada na descrição da especificação.

## 18 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 18.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:
- 18.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.3 O representante do DETRAN anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

19.1 - As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas, respectivamente, nos Itens 9 e 10 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

#### 20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1 Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega do material/contratação do serviço e apresentação dos documentos citados no subitem 20.7. Logo após, a documentação será enviada ao Setor Financeiro/DETRAN/RN, para que se proceda ao pagamento, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura;
- 20.2 Os preços são fixos;
- 20.3 Para execução do pagamento de que trata este item, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página **15** de **58** 





Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

#### GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

nome do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, CNPJ nº 08.285.769/0001-05, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser efetivado o crédito;

- 20.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar- se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o órgão;
- 20.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 20.6 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 20.7 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
  - a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
  - b) Certificado de Regularidade de Situação CRS, relativo ao FGTS, emiti do pela Caixa Econômica Federal;
  - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
  - e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
    - I Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;
  - f) Para as empresas sediadas nos demais Estados:
    - I Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante;
  - g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da licitante.
- 20.8 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página 16 de 58







Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

#### GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- 20.9 Os pagamentos mensais decorrentes da execução do objeto licitado serão efetuados pelo DETRAN/RN desde que cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as formalidades e exigências previstas no Edital e seus Anexos;
- 20.10 Os pagamentos a serem efetuados em favor do Licitante vencedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte previstas na legislação em vigor.

## 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, em seu artigo 87 e suas alterações posteriores;
- 21.2 A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - a) Apresentação de documentação falsa;
  - b) Retardamento na entrega dos produtos ou na prestação dos serviços;
  - c) Falhar na execução do contrato;
  - d) Fraudar na execução do contrato;
  - e) Comportamento inidôneo;
  - f) Declaração falsa;
  - a) Fraude fiscal.
- 21.2.1 Para condutas descritas nas alíneas 'a, d, e, f' e 'g' serão aplicadas multa de no máximo 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 21.2.2 Para os fins do item 'b', será aplicada multa nas seguintes condições: 2% (dois por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo), caracterizando inexecução parcial do contrato;
- 21.2.3 Para os fins da alínea 'c', será aplicada multa nas seguintes condições: 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado, a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, caracterizando inexecução total do contrato;
- 21.2.4 De 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues do pedido, em caso de entrega parcial dos produtos ou prestação dos serviços, aplicada por ocorrência;

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página **17** de **58** 





Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

#### GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- 21.2.4.1 A ocorrência de entrega parcial dos produtos ou prestação dos serviços em um pedido poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sendo que, a partir da 3ª (terceira) ocorrência configurar-se-á a inexecução total do contrato;
- 21.2.5 Para os fins da alínea 'e', reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### 21.3 - Outras multas previstas:

- a) Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- b) De 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato;
- c) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RN caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas no dispositivo legal e a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- d) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão;
- e) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, tanto da Nota Fiscal/Fatura como crédito existente em seu favor;
- f) Se o valor a ser pago à CONTRATADA ou o valor do crédito não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual (quando houver):
- g) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- h) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa;
- 21.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RN, além das multas previamente descritas poderá aplicar as seguintes sanções, cumulativamente ou não:
  - a) Advertência;
  - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública por período não inferior a dois (02) anos;
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página 18 de 58





Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

#### GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

será concedida sempre que a contratada ressarcir o Departamento Estadual deTrânsito – DETRAN/RN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

- 21.5 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados ao Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RN. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 21.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10(dez) dias.
- 21.7 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RN caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica as licitantes remanescentes.
- 21.8 A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Titular da Pasta.

## 22 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - A aquisição de que trata o presente Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

Lote 1

Ação: 25.203.26.122.0100.247401 - Manutenção e Funcionamento

Elemento de Despesa: 33.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

Fonte: 0.2.50.925301 Detran - CA - 1600-4 - Taxas Gerais

Lote 2

Ação: 25.203.26.122.0100.182601 - Reaparelhamento do DETRAN

Elemento de Despesa: 44.90.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Fonte: 0.2.50.925301 Detran - CA - 1600-4 - Taxas Gerais

Lote 3

Ação: 25.203.26.122.0100.247401 - Manutenção e Funcionamento Elemento de Despesa: 33.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico

Fonte: 0.2.50.925301 Detran - CA - 1600-4 - Taxas Gerais

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página **19** de **58** 





Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

#### GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Lote 4

Ação: 25.203.26.122.0100.247401 - Manutenção e Funcionamento

Elemento de Despesa: 33.90.30.42 Ferramentas

Fonte: 0.2.50.925301 Detran - CA - 1600-4 - Taxas Gerais

Lote 5

Ação: 25.203.26.122.0100.247401 - Manutenção e Funcionamento

Elemento de Despesa: 33.90.30.03 - Combustíveis e Lubrificantes Outras Finalidades

Fonte: 0.2.50.925301 Detran - CA - 1600-4 - Taxas Gerais

Lote 6

Ação: 25.203.26.122.0100.247401 - Manutenção e Funcionamento

Elemento de Despesa: 33.90.30.47 Materiais de Equipamentos de Prot. Individual

EPI

Fonte: 0.2.50.925301 Detran - CA - 1600-4 - Taxas Gerais

#### 23 - DO REAJUSTE

23.1 - Os preços são irreajustáveis.

### 24 - DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 25 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 26 - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1 - O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e conforme critérios estabelecidos no item 20 do Termo de Referência e\_da Minuta de Contrato (Anexos I e II do Edital).

### 27 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página 20 de 58







Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

#### GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

27.1 - O DETRAN/RN poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquerreclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## 28 - DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO EDITAL

- 28.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 28.2 Caberá ao Pregoeiro (a) apreciar e decidir sobre a impugnação no prazo de até **24** (vinte e quatro) horas;
- 28.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 28.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para os endereços <u>cpldetran@rn.gov.br</u> ou <u>cpldetranrn@gmail.com</u>.
- 28.5 Poderão ser dirimidas por telefone contato n° (0xx84) 3232-2962 as dúvidas de caráter meramente procedimental.

## 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, sob a forma de impugnação ou recurso, com a finalidade de meramente retardar o processo licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente;
- 29.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o instrumento contratual, a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 29.3 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligências junto aos licitantes, em qualquer tempo durante o curso da licitação, podendo solicitar quaisquer esclarecimentos

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página **21** de **58** 





Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

#### GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

que julgar necessários, sendo vedado ao licitante a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente de sua proposta;

- 29.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 29.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 29.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e os princípios da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 29.7 Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela proponente vencedora em sua proposta farão parte do contrato, independentemente de transcrição;
- 29.8 Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento;
- 29.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital;
- 29.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, como também a Lei Complementar 123/2006 e a Lei 10.520/2002, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os Princípios Gerais do Direito;

Natal (RN), 07 de JULHO de 2022.

Silvia Augusta Barbalho Guimarães Pregoeira Oficial - DETRAN/RN



Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais



O	raâ	io:	D	EΤ	R/	١N	-RN	ı
_	- 3		_					_

Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

#### GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

#### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02910027.002340/2021-45

#### 1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de materiais, máquinas, utensílios, equipamentos, ferramentas, ferragens, combustíveis, lubrificantes e EPIs para manutenção das instalações prediais, conforme especificações e quantitativos contidos neste Termo de Referência, para atender às necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte.

#### 2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, FERRAGENS, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E EPIS PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Considerando que a presente aquisição tem como finalidade suprir as necessidades de manutenção e/ou substituição de materiais que apresentam avarias pelo desgaste natural de tempo ou uso rotineiro das instalações prediais existentes no espaço físico do Departamento Estadual de Trânsito.
- 3.2. Considerando que a manutenção preventiva, bem como corretiva das estruturas físicas dos prédios e espaços que compõem o patrimônio Público, proporciona um ambiente agradável e seguro mantendo as boas condições dos trabalhos realizados pelos servidores e pessoal envolvido em serviços de interesses públicos, provendo maior conforto e segurança também aos usuários dos serviços públicos ofertados pelo Órgão.
- 3.3. Considerando por fim, que a quantidade solicitada está em conformidade com a demanda, frente ao lapso temporal que não é realizado os procedimentos de aquisição de material de manutenção básica para esta Autarquia, sendo o último processo aberto em 2019 para este fim de nº 02910005.000472/2019-76, mas que não teve a aquisição efetivada. Portanto, sendo os quantitativos adequados para a realização de serviços de manutenções diárias ou esporádicas nos prédios, sem que as atividades nos departamentos sejam prejudicadas ou interrompidas por falta de manutenção básica.

#### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	LOTE 1 - Material hidráulico		
01	Torneira branca para lavatório ½" de PVC.	UND.	30

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página 23 de 58





Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

## GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

02	Sifão universal sanfonado extensível de PVC branca para pia. Resistente à temperatura de até 90°C. Adaptável às válvulas de 7/8", 1¼" e 1½", com saídas de esgoto DN 38, 40, 48 e 50. Norma de Referência - NBR 14162.	UND.	80
03	Válvula para pia branco de PVC 1x2.3/8".	UND.	50
04	Engate Flexível de PVC com .50 cm. Indicado para sistemas hidráulicos ou sistemas de descarga. Indicado somente para água fria. Bitola em Polegadas: 1/2". Na cor branco com 0,075 kg. Pressão Indicada: 40MCA.	UND.	100
05	Adesivo plástico para PVC bisnaga com 75g. Incolor Indicado para instalação de água Fria.	UND.	50
06	Assento sanitário em polipropileno, tamanho universal na cor branco.	UND.	100
07	Kit Vaso Sanitário com Caixa Acoplada com Formato Quadrado Cor Branco. Tipo de Acionamento Duplo. Capacidade do Acionamento da Bacia Sanitária 3/6 L. Acompanha Fixação. Garantia do Fabricante 120 meses.	UND.	5
08	Luva soldável 50mm marrom para água. Para unir tubos soldáveis. Pressão Máxima de Funcionamento: 7,5kgf/cm², a temperatura de 20ºC. Normas de Referência - NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria Tubos e Conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa com junta soldável - Requisitos e NBR 5626 - Instalação Predial de Água Fria.	UND.	20
09	Joelho soldável 25mm. Normas de Referência - NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria Tubos e Conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa com junta soldável - Requisitos e NBR 5626 - Instalação Predial de Água Fria.	UND.	50
10	Joelho 90º LR 25 x ¾". Normas de Referência - NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria Tubos e Conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa com junta soldável - Requisitos e NBR 5626 - Instalação Predial de Água Fria.	UND.	50
11	Joelho 90º Soldável 20mm. Normas de Referência - NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria Tubos e Conexões de PVC 6,3, PN 750 kPacom junta soldável - Requisitos e NBR 5626 - Instalação Predial de Água Fria.	UND.	50

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página **24** de **58** 





Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

## GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

12	Joelho LR 20 x ½". Normas de Referência - NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria Tubos e Conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa com junta soldável - Requisitos e NBR 5626 - Instalação Predial de Água Fria.	UND.	50
13	Plug Branco PVC Roscável 20mm ou 1/2". Indicado para água fria. Normas de Referência - NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria Tubos e Conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa com junta soldável - Requisitos e NBR 5626 - Instalação Predial de Água Fria.	UND.	15
14	Plug Branco PVC Roscável 25mm ou 3/4". Indicado para água fria. Normas de Referência - NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria Tubos e Conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa com junta soldável - Requisitos e NBR 5626 - Instalação Predial de Água Fria.	UND.	15
15	Plug Branco PVC Soldável 50mm ou 3/4". Indicado para água fria. Normas de Referência - NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria Tubos e Conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa com junta soldável - Requisitos e NBR 5626 - Instalação Predial de Água Fria.	UND.	15
16	Adaptador Curto para Registro LR 20 x ½". Na cor marrom, unido através de junta soldável, de acordo com a NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria - Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 kPA, com junta soldável - Requisitos. Sistema dimensionado para suportarpressões de serviço de 750 kPa (75 m.c.a. ou 7,5 kgf/cm²).	UND.	50
17	Adaptador Curto para Registro LR 25 x ¾′. Na cor marrom, unido através de junta soldável, de acordo com a NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria - Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 kPA, com junta soldável - Requisitos. Sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa (75 m.c.a. ou 7,5 kgf/cm²).	UND.	50
18	Luva Soldável 20mm. Na cor marrom. Indicado para unir tubos soldáveis. Normas de Referência - NBR 5648 - Sistemas prediais de águafria Tubos e Conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa com junta soldável - Requisitos e NBR 5626 - Instalação Predial de Água Fria. Pressão Máxima de Funcionamento: 7,5kgf/cm², a temperatura de 20ºC.	UND.	50
19	Luva Soldável 25mm. Na cor marrom. Indicado para unir tubos soldáveis. Normas de Referência - NBR 5648 - Sistemas prediais de águafria Tubos e Conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa com junta soldável - Requisitos e NBR 5626 - Instalação Predial de Água Fria. Pressão	UND.	50

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página **25** de **58** 





Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

## GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

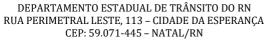
	Máxima de Funcionamento: 7,5kgf/cm², a temperatura de 20ºC.		
20	Registro de esfera soldável 20mm (1/2 ") de PVC, na cor marrom. Indicado para água quente e fria. Temperatura máxima da água, 60 °C. Norma Técnica, NBR 5626.	UND.	50
21	Registro de esfera soldável 25mm (3/4 ") de PVC, na cor marrom. Indicado para água quente e fria. Temperatura máxima da água, 60 °C. Norma Técnica, NBR 5626.	UND.	100
22	Parafuso sanitário latão B-12 c/ 2 pçs.	UND.	20
23	Torneira Jardim de PVC c/ adaptador ¾".	UND.	100
24	Tubo Soldável para água fria PVC 20mm c/ 6m.	UND.	10
25	Tubo Soldável para água fria PVC 25mm c/ 6m.	UND.	10
26	Tubo Esgoto de PVC 100mm (4") c/ 6m. Espessura 55 mm. Temperatura Máxima da Água 45 °C. Norma Técnica NBR 5688.	UND.	10
27	Tubo Esgoto de PVC 50mm (2") c/ 6m. Temperatura Máxima da Água 45 °C. Norma Técnica NBR 5688.	UND.	10
28	Joelho 90º Esgoto de PVC 100mm (4"). Norma Técnica NBR 5688.	UND.	10
29	Te de esgoto de PVC 100 x 100mm (4"). Espessura 101,4 mm.	UND.	10
30	Joelho 90º esgoto de PVC 50mm (2"). Norma Técnica NBR 5688.	UND.	20
31	Te de Esgoto de PVC 50mm (2"). Norma Técnica NBR 5688.	UND.	20
32	Colar de Tomada de PVC 60 x ¾′.	UND.	10
33	Cola de Silicone 50g Incolor.	UND.	100
34	Fita Veda Rosca 18mmx25m.	UND.	100
35	Cola de Contato 75g. Para uso geral. Tempo de Secagem 0.15 h. O	UND.	100

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página **26** de **58** 









Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

## GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

	adesivo deve ser aplicado com espátula ou pincel em ambas as partes. Médio Odor. Estocar o produto em local coberto, fresco, seco e ventilado, fora do alcance de crianças, animais e longe de fontes de calor. Validade do Produto, 12 meses. Garantia do Fabricante 3 meses.		
36	Cola Branca PVA Extra 1kg.	UND.	10
	LOTE 2 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos		
37	Furadeira de Impacto ½" – 13mm c/ potência 600w 220v. Indicado para madeira, metal, plástico e concreto. Alimentação elétrica. Velocidade 2900 rpm. Mandril 1/2 " com capacidade de 13 mm. Garantia do Fabricante 24 meses.	UND.	01
38	Caixa de Ferramentas de metal sanfonada com 5 gavetas. Para organização e transporte de ferramentas. Dimensão 50x20x21 cm. Fechado com Cadeado.	UND.	03
39	Retificador/Inversor 160A p/ solda. Tensão de entrada (V): 127 V - 220 V - Monofásico (automático).	UND.	01
	LOTE 3 - Material elétrico e eletrônico		
40	Conjunto de tomada de energia montado 2 P + T. Corrente elétrica de 10 A. Tipo uma seção, branca de PVC. Tipo da Placa 4x2. Altura4,18 mm. Largura 9,02 mm. Comprimento 13,75 mm.	UND.	50
41	Conjunto de tomada de energia montado 2 P + T. Corrente elétrica de 10 A. Tipo duas seções, branca de PVC. Tipo da Placa 4x2. Altura4,18 mm. Largura 9,02 mm. Comprimento 13,75 mm.	UND.	50
42	Canaleta c/ divisória, adesiva com 50 x 20 x 2000mm.	UND.	100
43	Conjunto montado de interruptor simples com 1 interruptor 10 A. Tensão Elétrica 220V. Cor Branco. Material Plástico. Tipo da Placa 4x2. Altura 121 mm. Largura 80 mm. Profundidade 41,6 mm. Norma Técnica NM-60669.	UND.	15
44	Conjunto montado de interruptor simples com 2 interruptores 10 A. Tensão Elétrica 220V. Cor Branco. Material Plástico. Tipo da Placa 4x2.	UND.	15

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página **27** de **58** 



SIBJ



Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

## GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

	Altura 121 mm. Largura 80 mm. Profundidade 41,6 mm. Norma Técnica NM-60669.		
45	Fio Paralelo 2 x 1,00mm, rolo com 100m.	UND.	2
46	Fio Cabo Flexível 6,00mm, rolo com 100m.	UND.	2
47	Fio Cabo Flexível 4, 00mm, rolo com 100m.	UND.	2
48	Fio Cabo PP 3 x 1,00mm, rolo com 100m.	UND.	2
49	Fio Cabo PP 2 x 2,50mm, rolo com 100m.	UND.	2
50	Fio Cabo PP 4 x 4mm, rolo com 100m.	UND.	2
51	Fita isolante preto de PVC com 18 X 200m.	UND.	100
52	Fita Isolante Alta Fusão com 19mm x 10m.	UND.	30
53	Plugue Macho 2 P + T 10 <sup>a</sup> 250V.	UND.	100
54	Tomada Em Barra 2 P + T com 4 Tomadas.	UND.	100
55	Lâmpada Led Tubular 18w 6500k. Bivolt. Quanto Ilumina 1000 lm. Cor da Luz Branco. Temperatura da Cor 6500 K. Ângulo de Abertura 150 °. Soquete Indicado G13. Comprimento 120 cm. Diâmetro 2,6 cm. Formato Tubular. Índice de Proteção 20 IP. Garantia do Fabricante 12 meses.	UND.	600
56	Lâmpada Led Tubular 9w 4000k. Bivolt. Cor da Luz Branco. Temperatura da Cor 4000 K. Soquete Indicado G13. Comprimento 60 cm. Formato Tubular. Garantia do Fabricante 12 meses.	UND.	150
57	Lâmpada Led 12w. Cor da luz branco. Frio 6.000K. Modelo: Bulbo Ultra LED A60 Convencional. Bivolt (110V-220V). Base: E27.	UND.	150
58	Chave Teste Ponta Cruzada 1/8" x 3".	UND.	10
	LOTE 4 - Ferramentas e ferragens		

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página 28 de 58





Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

## GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

59	Formão Chanfrado ½". Indicado para madeira. De metal com cabo de madeira.	UND.	01
60	Formão Chanfrado 5/8". Indicado para madeira. De metal com cabo de madeira.	UND.	01
61	Formão Chanfrado ¾". Indicado para madeira. De metal com cabo de madeira.	UND.	01
62	Formão Chanfrado 7/8". Indicado para madeira. De metal com cabo de madeira.	UND.	01
63	Alicate Universal de Aço c/ Isolação elétrica 1000v CA.	UND.	03
64	Alicate de Bico de Aço 1000V CA 6".	UND.	03
65	Alicate de Corte Diagonal 1000V CA 6".	UND.	03
66	Alicate de Pressão Mordente Triangula 10".	UND.	03
67	Jogo Chave Combinada 6 a 22mm 12 Peças.	UND.	01
68	Jogo Chave Allen Hexagonais em argolas 1,5 a 8mm.	UND.	02
69	Chave de Fenda Ponta Chata 3 x 125mm (1/8 x 5").	UND.	03
70	Chave de Fenda Ponta Chata 6 x 125mm (1/4 x 5").	UND.	03
71	Chave de Fenda Ponta Chata 10 x 150mm (3/8 x 6")	UND.	03
72	Chave Phillips Ponta Cruzada 1/8" x 5".	UND.	05
73	Chave Phillips Ponta Cruzada ¼" x 6".	UND.	03
74	Chave Phillips Ponta Cruzada 5/16" x 6".	UND.	03
75	Arco de Serra Regulável para Aço 10/12".	UND.	03

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página **29** de **58** 







Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

## GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

76	Alicate Rebitador Manual 10".	UND.	03
77	Martelo de unha 27mm c/ cabo de madeira envernizado.	UND.	03
78	Martelo de unha 25mm c/ cabo de madeira envernizado.	UND.	03
79	Marreta de 500g c/ cabo de madeira envernizado.	UND.	02
80	Marreta de 1kg c/ cabo de madeira envernizado.	UND.	02
81	Talhadeira de aço 12". 1/2 x 12". Tipo manual, indicado para fazer corte em piso e alvenaria.	UND.	05
82	Ponteiro de aço 10". 3/4 x 10" Tipo manual, indicado para fazer pequenos furos em concreto.	UND.	05
83	Colher de pedreiro, modelo canto redondo de 7". Com cabo de madeira.	UND.	02
84	Estilete Profissional c/ Trava de Segurança 25mm.	UND.	10
85	Estilete Profissional c/ Trava de Segurança 18mm.	UND.	10
86	Prego polido c/ Cabeça 1.1/2 x 13".	KG.	03
87	Prego polido c/ Cabeça 3X8".	KG.	03
88	Prego polido com cabeça 10x10".	KG.	03
89	Dobradiça de Aço 3.1/2" c/ 3 Pçs.	UND.	35
90	Dobradiça de Aço c/ anel 3.1/2" c/ 3Pçs.	UND.	25
91	Bucha de Nylon 07mm – saco com 1000 peças. Para alvenaria. Comprimento 30 mm. Diâmetro 6 mm. Capacidade de Peso20 a 40 Kg.	UND.	10
92	Bucha de Nylon 08mm - saco com 1000 peças. Para alvenaria. Comprimento 30 mm. Diâmetro 6 mm. Capacidade de Peso 20 a 40 Kg.	UND.	10

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página **30** de **58** 







Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

## GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

93	Broca Aço Rápido 66mm x 1/8" para Furadeira. Garantia do Fabricante 3 meses.	UND.	20
94	Broca Aço Rápido 8mm x 5/16" para Furadeira. Garantia do Fabricante3 meses.	UND.	20
95	Broca de Widea SDS Plus 08 x 110mm para martelete. Indicada para concreto. Garantia do Fabricante 3 meses.	UND.	05
96	Broca de Widea SDS Plus 10 x 160mm para martelete. Indicada para concreto. Garantia do Fabricante 3 meses.	UND.	05
97	Broca de Widea SDS Plus 07 x 160mm para martelete. Indicada para concreto. Garantia do Fabricante 3 meses.	UND.	05
98	Broca de Widea SDS Plus 12 x 160mm para martelete. Indicada para concreto. Garantia do Fabricante 3 meses.	UND.	05
99	Broca de Widea SDS Plus 18 x 210mm para martelete. Indicada para concreto. Garantia do Fabricante 3 meses.	UND.	02
100	Rebolo Uso Geral 6" x 3/4 GR 036. Para ser Trabalhado com Metal Garantia do Fabricante 3 meses.	UND.	02
101	Rebolo Uso Geral 6" x 3/4 GR 060. Para ser Trabalhado com Metal Garantia do Fabricante 3 meses.	UND.	02
102	Disco de Corte Ferro 4.1/2" x 7/8" x 1/8". Ferramenta de Uso e Operação Esmerilhadeira. Indicado Para corte rápido. Rotação Máxima 13300 rpm. Tipo de Encaixe Cilíndrico. Garantia do fabricante 6 meses.	UND.	30
103	Disco de Corte Ferro 4.1/2" x 7/8" x ¼". Ferramenta de Uso e Operação Esmerilhadeira. Indicado Para corte rápido. Rotação Máxima 13300 rpm. Tipo de Encaixe Cilíndrico. Garantia do Fabricante 6 meses.	UND.	10
104	Lâmina para serra manual rígida de aço bi metálico rápido 12 x 300mm. Ferramenta de Uso e Operação Arco de Serra. Indicado Para Madeira e Metal. Comprimento da Lâmina 300 mm. Comprimento da Lâmina Polegadas 12 ". Largura da Lâmina 13 mm. Largura da Lâmina em Polegadas 0.5 ". Espessura da Lâmina 0,6 mm. Seção a ser Cortada 2,5 a	UND.	50

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página **31** de **58** 







Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

## GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

	8 mm. Tipo de Acabamento, corte limpo. 32 dentes por polegada. Garantia do Fabricante 6 meses.		
105	Rebite de Repuxo Alumínio 4 x 16mm. Caixa com 1.000 unidades.	CX.	01
106	Rebite de Repuxo Alumínio 4,8 x 16mm. Caixa com 1.000 unidades.	CX.	01
107	Rebite de Repuxo Alumínio 3,2 x 16mm. Caixa com 1.000 unidades.	CX.	01
108	Parafuso Sextavado c/ Bucha de 10mm. Para alvenaria.	UND.	500
109	Abraçadeira de Nylon Branca 200 x 4,8.	UND.	20
110	Broca Aço Rápido ¼" para Furadeira. Garantia do Fabricante 3 meses.	UND.	100
111	Broca Aço Rápido 3/8" para Furadeira. Garantia do Fabricante 3 meses.	UND.	30
112	Broca vídea SDS Plus 10 x 260mm para martelete. Indicada para concreto. Garantia do Fabricante 3 meses.	UND.	05
113	Broca vídea SDS Plus 12 x 260mm para martelete. Indicada para concreto. Garantia do Fabricante 3 meses.	UND.	05
114	Broca vídea SDS Plus 14 x 210mm para martelete. Indicada para concreto. Garantia do Fabricante 3 meses.	UND.	02
115	Broca vídea SDS Plus 8 x 160mm para martelete. Indicada para concreto. Garantia do Fabricante 3 meses.	UND.	05
116	Bucha Nylon para Alvenaria 7mm com Parafuso.	UND.	100
117	Bucha Nylon para Alvenaria 8mm com Parafuso.	UND.	100
118	Corrente para caixa acoplada com fixador.	UND.	50
119	Fechadura de metal com 55mm, para porta de madeira. Acompanham2 chaves simples. Indicado para uso externo com acabamento cromado. Garantia do fabricante 10 anos.	UND.	32

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página **32** de **58** 







Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

## GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

120	Fechadura de metal com 40mm, para porta de madeira. Acompanham2 chaves simples. Indicado para uso externo com acabamento cromado. Com alto grau de segurança. Com garantia e assistência técnica.	UND.	24
121	Fechaduras cilíndricas para portas de 60 mm. Chave e rotor de latão. Acabamento: Aço cromado. Fixação das rosetas por meio de rosca no corpo do mecanismo.	UND.	20
122	Fechaduras cilíndricas para portas de 60 mm. Chave e rotor de latão. Acabamento: Pintado preto. Fixação das rosetas por meio de rosca no corpo do mecanismo.	UND.	20
123	Mola aérea hidráulica para portas até 60kg com regulagem. 2 Velocidades de Fechamento de metal com acabamento de prata. Pode ser instalado tanto em portas de metal, madeira e outros materiais com abertura nos dois sentidos (esquerda ou direita). Com garantia e assistência técnica.	UND.	16
124	Cadeado de 30mm na cor dourada com haste em aço temperado. O cadeado acompanha 2 chaves. Material zamac com garantia de 01 (um) ano contra defeito de fabricação.	UND.	20
125	Cadeado de 40mm na cor dourada com haste em aço temperado. O cadeado acompanha 2 chaves. Material zamac com garantia de 01 (um) ano contra defeito de fabricação.	UND.	16
126	Cadeado de 45mm na cor dourada com haste em aço temperado. O cadeado acompanha 2 chaves. Material zamac com garantia de 01 (um) ano contra defeito de fabricação.	UND.	16
127	Cadeado de 50mm de latão maciço na cor dourada. Com trava dupla e haste em aço temperado. O cadeado acompanha 2 chaves. Cilindro de Latão Trefilado. Com garantia do fabricante e assistência técnica.	UND.	16
128	Dobradiça (cartela com 03 três unidades) para porta de madeira, cromado com capacidade de 25Kg de peso, de aço, indicado para uso interno, na cor prata, modelo com pino bola. Com garantia do fabricante e assistência técnica.	CARTELA	50
	LOTE 5 - Combustíveis e lubrificantes de outras finalidades	J	

LOTE 5 - Combustíveis e lubrificantes de outras finalidades

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais





Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

#### GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

129	Silicone Aerossol 300ml.	UND.	100		
130	Desengripante Completo 300ml.	UND.	100		
LOTE 6 - Materiais de Equipamento de Proteção individual (EPI)					
131	Máscara de solda indicada para proteção facial contra raios ultravioleta (UV) e infravermelhos (DIN13), impactos de partículas volantes e respingos de solda. Dispensa a troca de lentes durante o processo de solda e ajusta-se à capacidade visual de cada operador, através dobotão de ajuste de tonalidade, que varia de 9 a 13. Conta com ajuste de velocidade de escurecimento da lente, fazendo com que permaneça escura por mais tempo ou fique clara rapidamente ao término da solda Máscara de polipropileno com visor automático de cristal líquido; - Permite o ajuste de sensibilidade, responsável pela velocidade que o sensor leva para ativar a proteção da máscara, o que acontece instantaneamente, cerca de 1/25.000 segundos assim que o raio da solda chega ao sensor, protegendo por completo a visão do operador; - Alimentação da máscara é através de energia solar com duas baterias de lítio; - Oferece tecnologia, praticidade e segurança em trabalhos com solda. Especificações Técnicas: - Alimentação por bateria de lítio/células solares - Tonalidade no estado claro: 4 - Área de visão: 98 x 35mm - Dimensões do filtro: 109 x 89 x 8mm - Número do Certificado de Aprovação - CA: 38331 - Garantia: 3 meses.	UND.	01		
132	Bota de couro reforçado № 43 c/ elástico.	UND.	02		
133	Bota de couro reforçado № 40 c/ elástico.	UND.	02		
134	Cinto e Talabarte Posicionamento Para Poste Eletricista EPI. NBR 15835.	UND.	02		

#### 5. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 5.2. Os produtos deverão obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página **34** de **58** 





Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

#### GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- 5.3. Os equipamentos serão entregues de forma única e total, mediante a emissão da respectiva nota de empenho.
- 5.4. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a comissão nomeada através da Portaria nº 842/2021 GADIR, deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 5.5. O prazo para a entrega dos materiais é 10 (dez) dias úteis, a partir do envio da nota empenho.
- 5.6. Se as embalagens vierem danificadas o respectivo objeto não será recebido.
- 5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da CONTRATADA.
- 5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação do funcionamento, da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.10. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo período de **10 (dez) dias úteis**, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pela CONTRATANTE.
- 5.11. Os materiais contratados deverão ser entregues pela CONTRATADA, no Almoxarifado Central do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte, conforme solicitado, com endereço a Av. Perimetral Leste, nº 113, Cidade da Esperança, Natal-RN- CEP: 59.071-450, no horário de **08h00min às 14h00min**, de segunda-feira a sexta-feira.
- 5.12. Não se admitirá a entrega dos itens fora do horário compreendido entre 08h00min e 14h00min, em feriados, no final de semana ou em dias sem expediente da CONTRATANTE.

#### 6. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

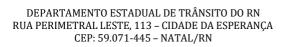
- 6.1. Os produtos deverão possuir, no ato da entrega, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, considerando a data de fabricação.
- 6.2. Excetuam-se do regramento anterior os produtos que possuem prazo de validade indeterminado.
- 6.3. Caso se verifique inobservância do item 6.1, os produtos serão rejeitados e deverão ser substituídos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.4. A CONTRATADA fornecerá garantia em relação aos produtos fornecidos objeto do presente certame, de, no mínimo, 01 (um) ano de duração para os produtos que não tiverem a garantia citada na descrição da especificação.

#### 7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página 35 de 58







Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

#### GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- 7.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns.
- 7.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Adotar, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância ou a dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos contratuais.
- 9.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus ANEXOS e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE e manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA ver conhecimento.
- 9.4. Efetuar a entrega do objeto no prazo e no local, constantes neste Termo de Referência, observando as especificações aqui presentes.
- 9.5. Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho.
- 9.6. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 9.7. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 9.8. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.9. É de responsabilidade da CONTRATADA, garantir a qualidade do material fornecido, bem como encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto, inclusive as eventuais substituições por defeitos ocorridos, durante as definições do prazo de garantia previstas neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE, salvoos casos de danos gerados por uso inadequado.
- 9.10. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, em perfeito estado de funcionamento, sob pena de serem substituídos.
- 9.11. Responsabilizar-se pela execução plena do objeto não podendo a CONTRATADA repassar a execução de qualquer parte do processo a terceiros.

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página 36 de 58





Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

## GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- 9.12. Empregar equipamentos em perfeitas condições de uso e materiais de primeira qualidade.
- 9.13. Qualquer comunicação do CONTRATANTE à CONTRATADA deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do seu recebimento, submetendo-se, a CONTRATADA, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.
- 9.14. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.
- 9.15. Verificar se o fornecimento/prestação do serviço pela CONTRATADA está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 9.16. Solicitar, por escrito, quaisquer alterações nos produtos/serviços que não estiverem de acordo com as especificações deste documento.
- 9.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.2. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.
- 10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.4. Solicitar, por escrito, quaisquer alterações nos produtos que não estiverem de acordo com as especificações deste documento.
- 10.5. Devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- 10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da futura CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 10.7. Aplicar as penalidades cabíveis previstas no Edital.
- 10.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução uma vez que não se trata de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

#### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página 37 de 58





Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

## GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- 12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, em seu artigo 87 e suas alterações posteriores.
- 12.2. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - a) Apresentação de documentação falsa;
  - b) Retardamento na entrega dos produtos ou na prestação dos serviços;
  - c) Falhar na execução do contrato;
  - d) Fraudar na execução do contrato;
  - e) Comportamento inidôneo;
  - f) Declaração falsa;
  - g) Fraude fiscal.
- 12.2.1. Para condutas descritas nos itens a, d, e, f e g serão aplicadas multa de no máximo 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 12.2.2. Para os fins do item b, será aplicada multa nas seguintes condições: 02% (dois por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo), caracterizando inexecução parcial do contrato;
- 12.2.3. Para os fins do item c, será aplicada multa nas seguintes condições: 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado, a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, caracterizando inexecução total do contrato;
- 12.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues do pedido, em caso de entrega parcial dos produtos ou prestação dos serviços, aplicada por ocorrência;
- 12.2.4.1. A ocorrência de entrega parcial dos produtos ou prestação dos serviços em um pedido poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sendo que, a partir da 3ª (terceira) ocorrência configurar-se-á a inexecução total do contrato.
- 12.2.5. Para os fins do item e), reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 12.3. Outras multas previstas:
  - a) Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
  - b) De 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato;
  - c) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RN caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas no dispositivo legal e a multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato;

Edital PE 007/2022 - Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página 38 de 58





Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

## GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- d) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão;
- e) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, tanto da Nota Fiscal/Fatura como crédito existente em favor da CONTRATADA;
- f) Se o valor a ser pago a CONTRATADA ou o valor do crédito não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual (quando houver);
- g) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- h) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 12.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RN, além das multas previamente descritas poderá aplicar as seguintes sanções, cumulativamente ou não:
  - a) Advertência;
  - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública por período não inferior a dois (02) anos:
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RN pelos prejuízos resultantese depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 12.5. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RN. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas
- 12.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias.
- 12.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RN caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica as licitantes remanescentes.
- 12.8. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Titular da Pasta.

## 13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais Página 39 de 58





Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

## GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante do DETRAN anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos específicos consignados no presente exercício do Orçamento da CONTRATANTE, sendo as despesas decorrentes reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s)a ser(em) indicada(s) pelo Setor Financeiro.

## 15. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

- 15.1. Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega do material/contratação do serviço e apresentação dos documentos citados no subitem 16.7. Logo após, a documentação será enviada ao Setor Financeiro/DETRAN/RN, para que se proceda ao pagamento, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura.
- 15.2. Os preços são fixos.
- 15.3. Para execução do pagamento de que trata este item, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome do (órgão), CNPJ n.º (...), informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser efetivado o crédito.
- 15.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o órgão.
- 15.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 15.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 15.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
  - a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
  - b) Certificado de Regularidade de Situação CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal:
  - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Edital PE 007/2022 - Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página **40** de **58** 







Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

## GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
  - I Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;
- f) Para as empresas sediadas nos demais Estados:
  - I Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante:
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- **15.8.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 15.9. Os pagamentos mensais decorrentes da execução do objeto licitado, serão efetuados pelo DETRAN/RN desde que cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as formalidades e exigências previstas neste Termo de Referência e demais Anexos do Edital.
- 15.10. Ao DETRAN/RN reserva-se o direito de somente efetuar cada pagamento após a atestação de que os respectivos serviços foram executados em conformidade com as especificações previstas neste ato convocatório e no contrato.
- 15.11. Os pagamentos a serem efetuados em favor do Licitante vencedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte previstas na legislação em vigor.

#### 16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são irreajustáveis.

#### 17. QUALIFICAÇÕES

17.1. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 20. DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 20.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
- 20.2. A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas na cláusula décima primeira do contrato, ensejará a sua rescisão administrativa, com o reconhecimento dos

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página **41** de **58** 







Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

## GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

direitos da Administração, conforme artigo 55, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.3. Constituem motivos de rescisão contratual os casos previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, em sua atual redação:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com aviso de recebimento (AR);
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, descrições e prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com aviso de recebimento(AR);
- c) A lentidão de seu cumprimento, levando o Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RN, a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra ou fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RN;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- m) A supressão, por parte do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RN, dos serviços ou dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 25%;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RN, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem omesmo prazo;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo DETRAN/RN decorrente do fornecimento, ou parcelas deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RN, de área, local ou objeto para o serviço, nos prazos contratuais;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página **42** de **58** 





Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

## GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

r) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

20.4. O não cumprimento, sem motivo justificado, de qualquer outra cláusula ou condição contratual, sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato, a partir da ocorrência do fato.

20.5. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser:

- a) Por ato unilateral e escrito do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RN, nos casos enumerados nas alíneas a) a l) e q) do item 20.3;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RN
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

20.6. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

20.7. No caso de rescisão pelos motivos descritos nas alíneas *I*) a *q*) do item 20.3, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: devolução-garantia; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e/ou pagamentos do custo da desmobilização.

20.8. Conforme parágrafo único do inciso XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, no procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Ante o exposto aprovo o presente Termo de Referência em sua integralidade, suas especificações técnicas e quantitativos, ratificando a importância do objeto para o desempenho das atividades que constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, FERRAGENS, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E EPIS PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito.

Jonielson Pereira de Oliveira Diretor Geral do DETRAN/RN

SMJ

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página **43** de **58** 





Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

## GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON JORGE ALVES TINOCO**, **Coordenador Administrativo**, em 07/04/2022, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do <u>Decreto nº 27.685</u>, de 30 de janeiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, **Diretor Geral**, em 07/04/2022, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do <u>Decreto nº 27.685</u>, de 30 de janeiro de 2018.



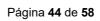
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_ace\_sso\_externo=0">https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_ace\_sso\_externo=0</a>, informando o código verificador 13901648 e o código CRC 244EC36D.

Referência: Processo nº 02910027.002340/2021-45

SEI nº 13901648

Criado por 06938297452, versão 2 por 06938297452 em 07/04/2022 13:11:47.









Orgão: DETRAN-	RN
----------------	----

Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

## GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

#### ANEXO II

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - DETRAN/RN MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, FERRAGENS, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E EPIS PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O DETRAN/RN E A EMPRESA

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN,
com sede na Av. Perimetral Leste Nº 113 – Cidade da Esperança, inscrito no CNPJ sob o
número 08.285.769/0001-05, neste ato representado por seu Diretor Geral,
, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, de
agora por diante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** (*Empresa*), inscrita no CNPJ N.º (......), estabelecida em (*endereço*), neste Ato representada por sua Sócio-Gerente ou representante legal, Sr.(a) (*Nome*), (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador de Cédula de Identidade n° (....), órgão emissor/UF e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º( ), residente e domiciliado em (*endereço*) de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato instruído no Processo **n.º 02910027.002340/2021-45**, do Pregão Eletrônico n.º 007/2022- DETRAN/RN, sujeitando-se aos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Leis Complementares n.º 123, de 14/12/2006 (a qual institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), n.º 127, de 14/08/2007 (a qual altera a LC 123/2006) e 147/2014; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000 (o qual aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (a qual dispõe sobre a proteção do consumidor) e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no Edital a que este contrato faz parte e seus anexos, bem como aos termos da proposta vencedora, mediante

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página **45** de **58** 





Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

## GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

as cláusulas e condições que seguem.

## I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de materiais, máquinas, utensílios, equipamentos, ferramentas, ferragens, combustíveis, lubrificantes e EPIs para manutenção das instalações prediais, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte;

## II- CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 Conforme o artigo 55, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/1993, a contratação objeto deste documento obrigacional tem origem no resultado do certame licitatório Pregão Eletrônico n.º 007/2022-DETRAN/RN, tipo menor preço global por lotes, o qual foi homologado nos autos do Processo Administrativo nº 02910027.002340/2021-45.
- 2.2 Conforme artigo 55, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993, o presente contrato fundamenta-se nas legislações descritas no preâmbulo deste instrumento, bem como à proposta da CONTRATADA.

## III- CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1- Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo material ora adquirido o valor total de R\$ xxxxx (VALOR POR EXTENSO).
- 3.2 Os preços são fixos e irreajustáveis.

## IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega do material/contratação do serviço e apresentação dos documentos citados no subitem 4.6. Logo após, a documentação será enviada ao Setor Financeiro/DETRAN/RN, para que se proceda ao pagamento, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura;
- 4.2 Para execução do pagamento de que trata este item, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome do DETRAN/RN, CNPJ nº 08.285.769/0001-05, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser efetivado o crédito;
- 4.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da

Edital PE 007/2022 - Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página 46 de 58





Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

## GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar- se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o órgão;

- 4.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 4.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 4.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
  - a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
  - b) Certificado de Regularidade de Situação CRS, relativo ao FGTS, emiti do pela Caixa Econômica Federal;
  - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho:
  - e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
  - I Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;
  - f) Para as empresas sediadas nos demais Estados:
  - I Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante;
  - g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da licitante.
- 4.7 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 4.8 Os pagamentos a serem efetuados em favor do Contratado estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte previstas na legislação em vigor;

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página 47 de 58





Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

## GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## V - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura do contrato, com eficácia após publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado do RN.

## VI - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A aquisição de que trata o presente contrato ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

Lote 1

Ação: 25.203.26.122.0100.247401 - Manutenção e Funcionamento

Elemento de Despesa: 33.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

Fonte: 0.2.50.925301 Detran - CA - 1600-4 - Taxas Gerais

Lote 2

Ação: 25.203.26.122.0100.182601 - Reaparelhamento do DETRAN

Elemento de Despesa: 44.90.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Fonte: 0.2.50.925301 Detran - CA - 1600-4 - Taxas Gerais

Lote 3

Ação: 25.203.26.122.0100.247401 - Manutenção e Funcionamento Elemento de Despesa: 33.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico

Fonte: 0.2.50.925301 Detran - CA - 1600-4 - Taxas Gerais

Lote 4

Ação: 25.203.26.122.0100.247401 - Manutenção e Funcionamento

Elemento de Despesa: 33.90.30.42 Ferramentas

Fonte: 0.2.50.925301 Detran - CA - 1600-4 - Taxas Gerais

Lote 5

Ação: 25.203.26.122.0100.247401 - Manutenção e Funcionamento

Elemento de Despesa: 33.90.30.03 - Combustíveis e Lubrificantes Outras Finalidades

Fonte: 0.2.50.925301 Detran - CA - 1600-4 - Taxas Gerais

Lote 6

Ação: 25.203.26.122.0100.247401 - Manutenção e Funcionamento

Elemento de Despesa: 33.90.30.47 Materiais de Equipamento de Prot. Individual

EPI

Fonte: 0.2.50.925301 Detran - CA - 1600-4 - Taxas Gerais

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página **48** de **58** 





Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

## GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

## 7.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Solicitar, por escrito, quaisquer alterações nos produtos/serviços que não estiverem de acordo com as especificações deste documento;
- e) Devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da futura CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) Aplicar as penalidades cabíveis;
- h) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Adotar, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância ou dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos contratuais;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE e manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato, como também quantos às demais informações internas da CONTRATANTE a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
- d) Efetuar a entrega do objeto no prazo e no local indicados no Termo de Referência, observando suas especificações;
- e) Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página 49 de 58





Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

## GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- g) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- h) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Garantir a qualidade do material e serviço fornecidos, bem como encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas necessárias aofornecimento e perfeito funcionamento do objeto, inclusive as eventuais substituições por defeitos ocorridos, durante as definições do prazo de garantia previstas no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE, salvo os casos de danos gerados por uso inadequado;
- j) Fornecer materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, em perfeito estado de funcionamento, sob pena de serem substituídos;
- k) Responsabilizar-se pela execução plena do objeto não podendo a CONTRATADA repassar a execução de qualquer parte do processo a terceiros;
- I) Empregar equipamentos em perfeitas condições de uso e materiais de primeira qualidade;
- m) Responder às comunicações da CONTRATANTE mediante resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do seu recebimento, sujeitando-se às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida;
- n) Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
- o) Verificar se o fornecimento/prestação do serviço está de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- p) Solicitar, por escrito, quaisquer alterações nos produtos/serviços que não estiverem de acordo com as especificações deste documento;
- q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

## VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

## IX - CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO OU RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página **50** de **58** 





Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

## GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## justificativas;

- 9.2 A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas na cláusula décima primeira do contrato, ensejará a sua rescisão administrativa, com o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme artigo 55, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/1993:
- 9.3 Constituem motivos de rescisão contratual os casos previstos no artigo 78, da Lei Federal no 8.666/1993, em sua atual redação:
  - a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com aviso de recebimento (AR);
  - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, descrições e prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com aviso de recebimento (AR);
  - c) A lentidão de seu cumprimento, levando o Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RN, a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - d) O atraso injustificado no início da obra ou fornecimento;
  - e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação aoDepartamento Estadual de Trânsito DETRAN/RN;
  - f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.
  - g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
  - i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - j) A dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
  - k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
  - m) A supressão, por parte do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RN, dos serviços ou dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 25%;
  - n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RN, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página **51** de **58** 





Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

## GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo DETRAN/RN decorrente do fornecimento, ou parcelas deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RN, de área, local ou objeto para o serviço, nos prazos contratuais;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.4 O não cumprimento, sem motivo justificado, de qualquer outra cláusula ou condição contratual, sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato, a partir da ocorrência do fato;
- 9.5 A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser:
  - a) Por ato unilateral e escrito do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RN, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "l" e "q" do item 9.3;
  - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RN;
  - c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- 9.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;
- 9.7 No caso de rescisão pelos motivos descritos nas alíneas "l" a "q" do item 9.3, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: devolução-garantia; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e/ou pagamentos do custo da desmobilização;
- 9.8 Conforme parágrafo único do inciso XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, no procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página 52 de 58





Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

## GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## X – CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegidos durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 11.2 Os produtos deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências que lhe forem inerentes;
- 11.3 Os equipamentos serão entregues de forma única e total, mediante emissão da respectiva nota de empenho;
- 11.4 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a comissão nomeada através da Portaria nº 842/2021 GADIR, deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 11.5 O prazo para a entrega dos materiais é 10 (dez) dias úteis, a partir do envio da nota empenho;
- 11.6 Se as embalagens vierem danificadas o respectivo objeto não será recebido;
- 11.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA;
- 11.8 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do funcionamento, da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página **53** de **58** 





Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

## GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- 11.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 11.10 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo período de 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pela CONTRATANTE;
- 11.11 Os materiais contratados deverão ser entregues pela CONTRATADA noAlmoxarifado Central do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte, conforme solicitado, com endereço na Av. Perimetral Leste, 113, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59071-450, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda-feira a sexta-feira;
- 11.12 Não se admitirá a entrega dos itens fora do horário compreendido entre 08h00 e 14h00, em feriados, em finais de semana ou em dias sem expediente da CONTRATANTE.

## XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

- 12.1 Os produtos deverão possuir no ato da entrega, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, considerando a data de fabricação;
- 12.2 Excetuam-se do regramento anterior os produtos que possuem prazo de validade indeterminado;
- 12.3 Caso se verifique inobservância do item 12.1, os produtos serão rejeitados e deverão ser substituídos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 12.4 A CONTRATADA fornecerá garantia em relação aos produtos fornecidos objeto do presente certame de, no mínimo, 01 (um) ano de duração para os produtos que não tiverem a garantia citada na descrição da especificação.

## XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página **54** de **58** 





Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

## GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 - O representante do DETRAN anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, em seu artigo 87 e suas alterações posteriores;
- 14.2 A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - a) Apresentação de documentação falsa;
  - b) Retardamento na entrega dos produtos ou na prestação dos serviços;
  - c) Falhar na execução do contrato;
  - d) Fraudar na execução do contrato;
  - e) Comportamento inidôneo:
  - f) Declaração falsa;
  - g) Fraude fiscal.
- 14.2.1 Para condutas descritas nas alíneas 'a, d, e, f' e 'g' serão aplicadas multa de no máximo 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 14.2.2 Para os fins do item 'b', será aplicada multa nas seguintes condições: 2% (dois por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo), caracterizando inexecução parcial do contrato;
- 14.2.3 Para os fins da alínea 'c', será aplicada multa nas seguintes condições: 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado, a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, caracterizando inexecução total do contrato;

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página **55** de **58** 







Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

## GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- 14.2.4 De 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues do pedido, em caso de entrega parcial dos produtos ou prestação dos serviços, aplicada por ocorrência;
- 14.2.4.1 A ocorrência de entrega parcial dos produtos ou prestação dos serviços em um pedido poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sendo que, a partir da 3ª (terceira) ocorrência configurar-se-á a inexecução total do contrato;
- 14.2.5 Para os fins da alínea 'e', reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 14.3 Outras multas previstas:
  - a) Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
  - b) De 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato;
  - c) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RN caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas no dispositivo legal e a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
  - d) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão;
  - e) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, tanto da Nota Fiscal/Fatura como crédito existente em seu favor;
  - f) Se o valor a ser pago à CONTRATADA ou o valor do crédito não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual (quando houver);
  - g) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;
  - h) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa:
- 14.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RN, além das multas previamente descritas poderá aplicar as seguintes sanções, cumulativamente ou não:
  - a) Advertência;
  - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública por período não inferior a dois (02) anos;

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página 56 de 58





Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

## GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o Departamento Estadual deTrânsito DETRAN/RN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 14.5 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados ao Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RN. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 14.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10(dez) dias.
- 14.7 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RN caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica as licitantes remanescentes.
- 14.8 A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Titular da Pasta.

## XVI – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, vez que não se trata de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

## XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro de Natal/RN.

## XVII- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, como também a Lei Complementar 123/2006 e a Lei 10.520/2002, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os Princípios Gerais do Direito.

Edital PE 007/2022 – Aquisição de material para manutenção das instalações prediais

Página 57 de 58







_	\_~~~~.	DETD AND DA	
u	ruao:	DETRAN-RN	

Número: 02910027.002340/2021-45

Folhas:

## GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

17.2 - E por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

	Natal/ RN,	de	2022.	
CONTRATA	NTE	_		CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		ეa _		

